



ANEXO

JUSTIFICATIVA

Os remanejamentos dos créditos da Modalidade de Aplicação 99 - À Definir para a Modalidade 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, da emenda n.º 11460013; da Modalidade 90 - Aplicações Diretas para a 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, da emenda n.º 35410002; da Modalidade 40 - Transferências a Municípios para a 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, das emendas n.º 25140009 e n.º 50020001; da Modalidade 40 - Transferências a Municípios para a 90 - Aplicações Diretas, da emenda n.º 50020001; da Modalidade 99 - À Definir para a 40 - Transferências a Municípios e a 90 - Aplicações Diretas, da emenda n.º 32650002, têm como finalidade adequação das dotações orçamentárias às necessidades de execução das respectivas emendas.

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº/ PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDA- DE	VALOR	MODALIDA- DE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL; UMA VIAGEM DE INCLUSÃO 23.695.1166.4620.0070 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado do Pará.	F	0100	11460013	3.3.99	210.000	3.3.50	210.000
23.695.1166.4620.0062 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Pernambuco.	F	0100	35410002	3.3.90	200.000	3.3.30	200.000
23.695.1166.4620.0262 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - Evento Doe Lixo por Música - Nacional.	F	0100	25140009	3.3.40	500.000	3.3.30	500.000
23.695.1166.10V0.0001 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura - Nacional.	F	0100	50020001	4.4.40	24.375.000	4.4.30	24.375.000
23.695.1166.10V0.0188 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura - No Estado do Goiás.	F	0100	32650002	4.4.99	292.500	4.4.40	292.500
				4.4.99	7.500	4.4.90	7.500

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 169, DE 20 DE MAIO DE 2008

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 070/2008, de 20 de maio de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.031545/2007-80, DELIBERA:

Art. 1º Autorizar a implantação de redes de abastecimento de água potável na faixa de domínio da BR 116/290, entre o km 98 e o km 106, no município de Porto Alegre (RS), de interesse do Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DMAE.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida ocupação, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S/A - CONCEPA, deverão ser observados, pelo DMAE, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia.

Art. 3º O DMAE não poderá iniciar a ocupação, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a CONCEPA, o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas.

Art. 4º Caberá à CONCEPA encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º Caberá ao DMAE assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa ocupação, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia.

Art. 6º O DMAE deverá concluir a obra de implantação da ocupação no prazo de 20 (vinte) meses, após a publicação desta Deliberação.

Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura - SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no caput deste artigo, mediante manifestação do interessado e desde que devidamente justificada.

Art. 7º Caberá à CONCEPA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à ocupação.

Art. 8º O DMAE deverá apresentar à ANTT e à CONCEPA o projeto "As Built", em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia.

Art. 9º A implantação autorizada não resultará em receita alternativa para a Concessionária.

Art. 10º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI
Diretor-Geral
Em exercício

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 709, DE 1º DE JULHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o Art. 21, incisos IV e VI, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, o Art. 124, incisos IV e VI, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, do Conselho de Administração, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, após aprovação da Diretoria Colegiada, em reunião realizada em 1º de julho de 2008 - Ata nº 25, e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) em seu Acórdão nº 1.077/2008-TCU-Plenário, ao acatar o pedido de embargo do DNIT ao Acórdão nº 2.649/2007-Plenário, que determinava o fornecimento dos materiais asfálticos pelo DNIT, alterou sua redação e permitiu ao DNIT inserir nos novos contratos de obras o fornecimento desses materiais pela contratada;

CONSIDERANDO a conveniência de não se interromper os processos licitatórios de obras cujos projetos prevêm fornecimento de materiais asfálticos pelo DNIT;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais betuminosos - Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfalto Diluído - para obras ou serviços rodoviários do DNIT, financiados com recursos ordinários do Tesouro e já contratados com o fornecimento desses materiais pelo DNIT;

CONSIDERANDO que os quantitativos de materiais betuminosos previstos no Contrato nº. TT-045/2003-00 já se encontram comprometidos com as obras e serviços de contratos em andamento e que foram adequados a esse fornecimento, resolve:

Art.1º Todos os materiais betuminosos necessários às obras ou serviços rodoviários do DNIT financiadas com Recursos Ordinários do Tesouro serão inseridos nas planilhas de quantidade de projetos e de planos de trabalho, para aquisição pela empresa contratada, com os preços em conformidade com a tabela "Preços de materiais asfálticos - Acórdão 1.077/2008-TCU-Plenário", em anexo e serão considerados no orçamento da obras com um LDI de 15%.

Parágrafo único Para materiais asfálticos não contemplados pela referida tabela, a cotação de preço deverá ser realizada de acordo com a Instrução de Serviço IS-15/2006.

Art.2º Os contratos que tenham sido assinados em data anterior à data da vigência desta Portaria e aqueles decorrentes de processos licitatórios em andamento, com edital já publicado, que tenham seus materiais asfálticos fornecidos pelo DNIT, deverão permanecer com essa forma de fornecimento.

Art.3º Nos processos licitatórios de obras ou serviços rodoviários com edital ainda não publicado, deverá ser procedida a atualização das planilhas de quantidade, de tal forma que seja prevista a aquisição dos materiais asfálticos pela empresa contratada, com os preços em conformidade com a tabela "Preços de materiais asfálticos - Acórdão 1.077/2008-TCU-Plenário", em anexo e mantendo-se a data base original do orçamento aprovado.

§ 1º - A atualização que trata o caput deste artigo, deverá ser efetuada pela Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária ou pelas Superintendências Regionais, caso haja delegação da licitação, sendo que nesse caso as Superintendências Regionais deverão proceder de imediato as atualizações, não havendo necessidade de retorno dos processos à Sede do DNIT para autorização ou aprovação adicionais.

§ 2º - Nos casos em que esta atualização for efetuada e que as planilhas originais previam o fornecimento de materiais asfálticos pelo DNIT, deverão ser retirados os itens referentes a "Recepção, Estocagem, Segurança Pessoal, Controle Ambiental e Controle de Qualidade de Cimento Asfáltico de Petróleo" e "Recepção, Estocagem, Segurança Pessoal, Controle Ambiental e Controle de Qualidade de Asfalto Diluído de Petróleo".

Art.4º A Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária revisará os procedimentos relativos às alterações determinadas pelo Acórdão 1.077/2008-TCU-Plenário, na Instrução de Serviço DG nº 9, de 22 de julho de 2003 e na Instrução de Serviço DG nº 14, de 19 de novembro de 2003, adequando-os, no que couber, para atendimento aos termos desta Portaria.

Art.5º Os saldos residuais de materiais betuminosos dos contratos/convênios de obras em andamento com base no Contrato TT-045/2003 passarão a ser atendidos por um novo contrato.

Art.6º As Superintendências Regionais do DNIT nos Estados deverão enviar às Coordenações- Gerais do DNIT gestoras dos contratos de obras, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, as 1ª vias das notas fiscais e as cópias das requisições de materiais betuminosos que lhes deram origem, de modo a evitar multas ao Órgão por atrasos nos pagamentos das notas fiscais.

Art.7º Em caso de suspensão do fornecimento por motivo de paralisações em refinarias da PETROBRAS, tais como manutenções programadas, panes, greves ou outras, os materiais poderão ser carregados em outra refinaria, mediante solicitação de mudança de local à DIR/DNIT.

Parágrafo único - As diferenças nas distâncias de transporte deverão ser objetos de termos aditivos aos contratos/convênios, a cargo da DIR/DNIT, mediante solicitações das empresas/órgãos convenientes às Superintendências Regionais que as encaminharão às Coordenações-Gerais/DIR/DNIT, com pareceres ou manifestações favoráveis ou não sobre as solicitações.

Art.8º Na impossibilidade de fornecimento do material betuminoso pelo DNIT, por motivos inerentes à PETROBRAS ou de outra natureza, devidamente justificado, visando evitar prejuízos financeiros e problemas aos usuários sobrevidos de interrupções no andamento dos serviços, será realizada licitação para a aquisição do material betuminoso necessário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 98/2008 de 31 de janeiro de 2008, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2008, seção 1, página 103.

LUIZ ANTONIO PAGOT

ANEXO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA GERAL
PREÇOS DE MATERIAIS ASFÁLTICOS - ACORDÃO Nº 1.077/2008 - TCU - PLENÁRIO

MÊS	ÍNDICE DE CAP (RS/t)	ÍNDICE DE ADP	CM-30 (RS/t)	ÍNDICE DE CAP (RS/t)	Polímero	ÍNDICE DE EMULSÕES	RL-1C (RS/t)	ÍNDICE DE EMULSÕES	RM-1C (RS/t)	ÍNDICE DE EMULSÕES	RR-1C (RS/t)	ÍNDICE DE EMULSÕES	RR-2C (RS/t)
07/07	224.929	1.023.08	267.217	1.676.78	224.929	1.510.98	253.583	850.82	253.583	905.26	253.583	824.05	253.583
08/07	224.929	1.023.08	267.262	1.677.06	224.929	1.510.98	253.321	849.94	253.321	904.32	253.321	823.20	253.321
09/07	224.929	1.023.08	267.262	1.677.06	224.929	1.510.98	253.321	849.94	253.321	904.32	253.321	823.20	253.321
10/07	224.929	1.023.08	267.262	1.677.06	224.929	1.510.98	253.321	849.94	253.321	904.32	253.321	823.20	253.321
11/07	228.276	1.038.31	269.761	1.692.74	228.276	1.533.47	253.653	851.05	253.653	905.51	253.653	824.28	253.653
12/07	227.766	1.035.99	270.344	1.696.40	227.766	1.530.04	255.952	858.76	255.952	913.71	255.952	831.75	255.952
01/08	230.222	1.047.16	282.599	1.773.30	230.222	1.546.54	271.953	912.45	271.953	970.84	271.953	883.75	271.953
02/08	231.881	1.054.71	283.586	1.779.50	231.881	1.557.69	272.115	913.00	272.115	971.42	272.115	884.28	272.115
03/08	231.881	1.054.71	283.090	1.776.38	231.881	1.557.69	272.115	913.00	272.115	971.42	272.115	884.28	272.115
04/08	234.221	1.065.35	287.431	1.803.62	234.221	1.573.40	272.285	913.57	272.285	972.02	272.285	884.83	272.285
05/08	234.221	1.065.35	287.431	1.803.62	234.221	1.573.40	272.285	913.57	272.285	972.02	272.285	884.83	272.285

OBS: (1) Preços de materiais asfálticos após maio/2008 deverão ser pesquisados no SICRO2
(2) Preços de materiais asfálticos não constantes desta tabela deverão ser pesquisados conforme a IS-15/2006